



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.306, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Altera a redação do Caput do artigo 1º do Decreto nº 4.303, de 31.5.2022, que “Determina medidas de redução de gasto com pessoal para atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal e ações para equilíbrio financeiro do exercício”.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito de São Sepé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º do Decreto nº 4.303, de 31.5.2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para o exercício presente, e até que os limites retornem a normalidade, ficam suspensas a conversão em pagamento das licenças prêmio previstas no § 3º do art. 118 da Lei nº 1986, de 30.12.1993.

(...)”;

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto 4.303, de 31.5.2022, permanecem em pleno vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

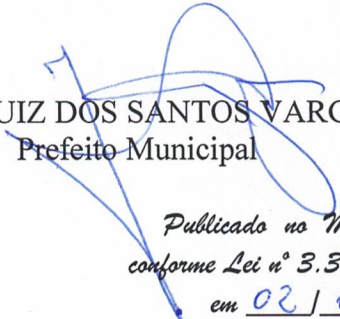
Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 02/06/2022.*


João Luiz